



LEI MUNICIPAL Nº 1010/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 30.00,00 (Trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro
Unidade Orçamentária	01 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro
Projeto/Atividade	2.030 – Manutenção do Funrebom
Elemento Despesa	05 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0000
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de agosto de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal